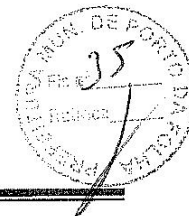




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 04 /2017.

TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
INTERNET VIA RÁDIO BANDA LARGA
10 MBPS FULL COM TECNOLOGIA 5.8
GHZ (FREQUENCIA DIGITAL) QUE
ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
DA FOLHA E A EMPRESA
BRABECNET-SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-
ME, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua: Augusto Cesar Leite, 141, centro, inscrita no CNPF nº 10.319.517/0001-00, através do Secretário Municipal de Saúde o Sr. **EVERTON LIMA GOIS** inscrito no R.G nº 102.754-1 SSP/SE e CPF nº 653.750.925-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BRABECNET – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 08.999.652/0001-93, com o endereço na Avenida: Dr. Francisco Moreira nº 911 – Bairro Luzia, Cep: 49.047-000, na cidade de Aracaju, aqui representada pelo sua administradora a Senhorita: **ANGELA CRISTINA CANUTO ARAGÃO BARRETO** portador do CPF nº 997.132.335-49 e R.G: 1.437.561 SSP/SE, residente e domiciliado a rua B, nº 25 – Povoado Mosqueiro, na cidade de Aracaju-SE doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO BANDA LARGA 10 MBPS COM TECNOLOGIA 5.8 GHZ COM SERVIDOR PROXY COM (FREQUENCIA DIGITAL) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE como os setores internos da Secretaria Municipal de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, Clínica de Saúde Jones de Santana e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de com um valor global de **R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

09009.– Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

2036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE

3390.39.00.00 0193.006 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 04 de Janeiro de 2017.

EVERTON LIMA GOIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

BRABECNET – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME

CNPJ: 08.999.652/0001-93
ANGELA CRISTINA CANUTO ARAGÃO BARRETO
CPF: 997.132.335-49
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael O. Rezende CPF: 036.539.235-46

NOME: JON SOUZA DOURA FILHO CPF: 712.711.555-91